Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 039
Em 06/05/2008
ENCARREGADO

EXPEDIENTE DO DIA
EM 06/05/08

PROJETO DE LEI Nº. 057/2008

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 705, DE 29 DE JUNHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 705, de 29 de junho de ~~2008~~ 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar o desmembramento de lotes e áreas no Município de Marechal Floriano/ES, dentro do perímetro urbano, obedecendo ao limite mínimo de 90 m² (noventa metros) QUADRADOS)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Marechal Floriano/ES, 06 maio de 2008.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

autografo Nº 051

Digitalizado com CamScanner

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts ____
do RI, passamos às mãos de V. Exª, para as
demais providências Proj. Lei 057/08
presente.
Em 06/05/08
Secretário Geral Adm.

A comissão de Justiça e Redação Final.
Em 06/05/08

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 06/05/08

EXPEDIENTE DO DIA
EM 06/05/08

APROVADO
Em 06/05/08
Presidente

Digitalizado com CamScanner